



# MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES

Telefone: (27) 3726-1543

e-mail: gabinete@pancas.es.gov.br

www.pancas.es.gov.br



## LEI Nº 2.164, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

**"REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA FAZENDÁRIA COM ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DO CARGO DE AGENTE DE ARRECADAÇÃO, ATRIBUIÇÕES, NÍVEL DE ESCOLARIDADE E O ANEXO VIII, DA LEI Nº 1.889, DE 18 DE MARÇO 2020, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 132, PROMULGADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PANCAS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

### LEI:

**Art. 1º.** Fica alterada a nomenclatura do cargo de Agente de Arrecadação para Auditor Fiscal de Tributos (AFT), alterando a estrutura da carreira definida na Lei nº 1.889, de 18 de março de 2020 e legislação específica em vigor.

**Parágrafo único.** A nova nomenclatura não implica na exclusão de quaisquer direitos, inclusive os de caráter remuneratório e de tempo de serviço, previstos na legislação, atribuídos aos Agentes de Arrecadação.

**Art. 2º.** Para os futuros provimentos do cargo efetivo de Auditor Fiscal de Tributos (AFT), constante do Anexo VIII da Lei nº 1.889, de 18 de março de 2020, integrante do quadro de pessoal do Município, passar-se-á a exigir a conclusão de curso de nível superior devidamente reconhecido pelo Ministério de Educação – MEC.

**Parágrafo Único.** Os servidores preteritamente investidos no cargo de Agentes de Arrecadação que possuam os requisitos exigidos para o cargo de Auditor Fiscal de Tributos (AFT) serão automaticamente reenquadrados neste cargo de Auditor Fiscal de Tributos (AFT).

**Art. 3º.** O anexo VIII, da Lei nº 1.889, de 18 de março de 2020 - "QUADRO DE ADMINISTRAÇÃO - AGENTE DE ARRECADAÇÃO" passa a vigorar conforme a nova redação do Anexo I da presente Lei.

**Art. 4º.** O cargo de Auditor Fiscal de Tributos (AFT), ex-cargo de Agente de Arrecadação, fica enquadrado no grupo Especializado, Carreira Nível VIII, do Quadro de Cargos da Administração, Anexo I da Lei nº 1.889,



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES

Telefone: (27) 3726-1543

e-mail: gabinete@pancas.es.gov.br

www.pancas.es.gov.br



de 18 de março de 2020, com a carga horária de 40 horas e com o quantitativo de cargos de 03 (três).

**Parágrafo Único.** O Anexo I da Lei Municipal nº 1.889/2020 – “QUADRO DE CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO” passa a vigorar conforme a redação do Anexo II da presente Lei.

**Art. 5º.** O valor da remuneração dos integrantes do cargo de Auditor Fiscal de Tributos (AFT), servidor da carreira típica da Administração Tributária, sujeita-se ao limite disposto na Constituição Federal.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e preservados os direitos individuais adquiridos.

### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pancas, 12 de Junho de 2024.

**SIDICLEI GILES DE ANDRADE**

Prefeito Municipal de Pancas

Registrada e publicada na data supra:

**JUARANA LOPES DA SILVA GILES**

Chefe de Gabinete



# MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES

Telefone: (27) 3726-1543

e-mail: gabinete@pancas.es.gov.br

www.pancas.es.gov.br



## ANEXO I

### QUADRO DE ADMINISTRAÇÃO AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS (AFT)

#### ANEXO VIII DA LEI MUNICIPAL Nº 1.889/2020

**Grupo:** Especializado

**Nível:** VIII

**Cargo:** Auditor Fiscal de Tributos (AFT).

**Forma de Provimento:** Ingresso por Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.

**Grau de instrução:** Ensino Superior completo, devidamente reconhecido pelo MEC.

**Tipo de graduação:** Administração, Ciências Contábeis, Estatística, Economia, Direito, Tecnologia da Informação e Engenharia.

**Precedência do cargo - Gratificação de produtividade fiscal:** A administração tributária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma do artigo 37, XVIII e XXII e também gratificação de produtividade fiscal, na forma do artigo 39, § 7º, ambos da Constituição Federal.

**Descrição sumária:** Realizar atividades pertinentes à Fiscalização, Auditoria, Lançamento e Arrecadação de Tributos, inexistindo, na legislação Tributária, quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, bem como, sobre bens e direitos das atividades industriais, dos produtores, comerciantes, prestadores de serviços ou quaisquer pessoas sujeitas aos Tributos e Contribuições, nos termos da Legislação Tributária vigente.

**Das Atribuições do cargo de Auditor Fiscal de Tributos:** As atividades da Administração Tributária, constitucionalmente definidas como essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas exclusivamente, pelos servidores da carreira específica de Auditor Fiscal de Tributos, típica e exclusiva de Estado, nos termos do artigo 37, XXII, da Constituição Federal.

#### Descrição detalhada:

1. **em caráter exclusivo**, relativamente aos Impostos de competência do Município de Pancas, dos Tributos e contribuições compartilhados ou delegados, sob a gestão da Secretaria Municipal de Finanças:

a) constituir o crédito tributário, mediante lançamento, inclusive por emissão



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES

Telefone: (27) 3726-1543

e-mail: gabinete@pancas.es.gov.br

www.pancas.es.gov.br



- eletrônica, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo, bem como das notificações em favor deste;
- b) emissão de notificações, lavratura de autos de infração e demais documentos inerentes a procedimentos de Fiscalização de Tributos;
- c) estimativas e arbitramentos da base de cálculo dos Tributos;
- d) realizar atividades pertinentes à Fiscalização e Arrecadação do Município, bem como dos tributos compartilhados pelos Entes Federados e aqueles decorrentes da delegação de competência, inexistindo, na legislação Tributária, quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, bem como, sobre bens e direitos das atividades industriais, dos produtores, comerciantes, prestadores de serviços ou quaisquer pessoas sujeitas aos Tributos, nos termos da Legislação Tributária vigente;
- e) controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de equipamentos, documentos e assemelhados, bem como o de lacrar bens móveis, no exercício de suas funções;
- f) supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais Administrações Tributárias da União, dos Estados e dos Municípios, mediante Lei ou convênio;
- g) autorizar e supervisionar o credenciamento de usuários de sistemas tributários informatizados;
- h) avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação/dados, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;
- i) analisar, elaborar e emitir parecer em processos administrativo-fiscais de retificação, cancelamento de declaração, baixa, consulta, imunidade, isenção, não incidência, revisão, exclusão, extinção, restituição, compensação, prescrição, dentre outros inerentes aos créditos tributários previstos na Legislação vigente, e quaisquer formas de suspensão de tributos e contribuições, bem como, participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;
- j) elaborar minutas de projetos de Lei, decretos, atos normativos e manifestar-se sobre matérias pertinentes à Administração Tributária;
- k) prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município, em matérias de natureza tributária;
- l) instruir processos de cobrança da dívida ativa;
- m) supervisionar eventual celebração de convênio do Município com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), para exercer as atribuições de fiscalização, lançamento de ofício e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR);
- n) proceder a vistoria de bens imóveis para apuração da base de cálculo e lançamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), mediante regular processo administrativo;



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES

Telefone: (27) 3726-1543

e-mail: gabinete@pancas.es.gov.br

www.pancas.es.gov.br



- o) planejar, coordenar, supervisionar e exercer observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;
- p) desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador de tributos ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária;
- q) examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras de titularidade de sujeito passivo para o qual haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso, desde que, a quebra do sigilo bancário seja considerada indispensável para a conclusão da fiscalização, nos termos da legislação aplicável;
- r) planejar, gerenciar e executar operações de monitoramento dos repasses e da movimentação contábil e fiscal relativas às atividades de competência, privativa ou delegada, inclusive as que se referem o artigo 6º da Lei Complementar no 63/90, podendo ainda verificar os documentos fiscais que, nos termos da lei federal ou estadual, devam acompanhar as mercadorias em operações de que participem produtores, indústrias e comerciantes estabelecidos no território do município, além dos outros documentos que possam influenciar os cálculos dos referidos repasses;
- s) acompanhar apuração do Valor Adicionado Fiscal (VAF) e demais critérios de participação do município no repasse estadual;
- t) atuar como representante do órgão da administração tributária no cumprimento das obrigações principais e acessórias relativas ao Simples Nacional, nos termos da legislação aplicável;
- u) realizar pesquisa e investigação relacionados às atividades de inteligência e contrainteligência fiscal;
- v) realizar vistorias, pesquisas, levantamentos estatísticos e projeções de assuntos de natureza tributária;
- w) acompanhar e informar sobre os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa antes do termo prescricional;
- x) atuar de forma integrada com os Estados ou com a União, cooperando e realizando todas as atividades inerentes a fiscalização, os lançamentos e tudo mais relacionado ao IBS ou a CBS, conforme previsto na Emenda Constitucional nº 132/2023, nos termos da Lei Complementar e do Comitê Gestor, previsto no artigo 156-B da Constituição Federal;
- y) deliberar sobre a política de acesso e administração de banco de dados tributários, a especificação, homologação e uso de sistemas de tecnologia da informação e comunicação, bem como sobre o emprego de novas tecnologias, inclusive inteligência artificial, voltados às atividades de gestão, fiscalização, lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos.

**2. Em caráter geral, sem prejuízo das demais atividades inerentes às atribuições da Secretaria Municipal de Finanças:**

- a) assessorar, em caráter individual ou em grupos de trabalho, as autoridades superiores da Secretaria Municipal de Finanças ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vistas à



# MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES

Telefone: (27) 3726-1543

e-mail: gabinete@pancas.es.gov.br

www.pancas.es.gov.br



formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico, envolvendo planejamento, coordenação, controle, supervisão, orientação e treinamento;

b) analisar, assessorar e acompanhar contratos e convênios relativos à administração tributária;

c) supervisionar as atividades de disseminação de informações ao sujeito passivo, visando à simplificação do cumprimento das obrigações tributárias e à formalização de processos;

d) planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos tributos e contribuições;

e) analisar e supervisionar programas de fiscalização na área de sua competência, visando o cumprimento das normas derivadas do poder de polícia do Município;

f) apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos;

g) participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou de capacitação dos Auditores Fiscais de Tributos e demais servidores, relacionados à Administração Tributária;

h) desenvolver estudos objetivando o acompanhamento, o controle e a avaliação da receita tributária;

i) exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais;

j) elaborar cartilhas, manuais, guias e assemelhados de natureza tributária;

k) atuar como instrutor em cursos de reciclagem a aperfeiçoamento em matéria fiscal e tributária, e como palestrante em eventos de mesma natureza;

l) como representante do órgão de administração tributária do Município de Pancas, participar em comitês gestores, grupos de trabalho ou órgãos equivalentes que tenham como escopo a regulamentação e à gestão de tributos de interesse do Município.

m) prestar, pessoalmente ou por telefone, ótimo atendimento ao público e aos colegas, fornecendo-lhes de forma cortês e educada, todas as informações de serviço que estiverem ao seu alcance e, quando for o caso, encaminhando-os aos órgãos ou pessoas competentes;

n) exercer outras atribuições correlatas que lhe forem cometidas pelas autoridades, na esfera da administração tributária da Secretaria de Finanças, assim como as demais atribuições de fiscalização tributária previstas em Lei ou convênio;

o) deliberar sobre o conteúdo dos cursos de formação e de capacitação, em matéria tributária, dirigidos aos integrantes da carreira.



# MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES

Telefone: (27) 3726-1543

e-mail: gabinete@pancas.es.gov.br

www.pancas.es.gov.br



## ANEXO II

### QUADRO DE CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO ESTRUTURA DO QUADRO DE CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO

#### ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.889/2020

GRUPO	CARGO	CARREIRA	QUANTIDADE	Carga Horária
<b>EXECUÇÃO, OPERAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS</b>	Auxiliar de Operação e Manutenção	I	87	40 hrs
	Auxiliar de Serviços Públicos	I	107	40 hrs
	Vigilante	I	42	40 hrs
	Motorista	V	50	40 hrs
	Operador de Máquina Pesada	VII	15	40 hrs
<b>TÉCNICO ADMINISTRATIVO</b>	Agente Fiscal	V	05	40 hrs
	Oficial de Serviços Públicos	VI	30	40 hrs
	Técnico Agrícola	VII	05	40 hrs
	Técnico em Edificações	VII	01	40 hrs
<b>ESPECIALIZADO</b>	Auditor Fiscal de Tributos	VIII	03	40 hrs
	Assistente Social	VIII	05	40 hrs
	Assistente Social Nas Redes Públicas De Educação Básica	VIII	01	40 hrs
	Psicólogo Escolar E Educacional	VIII	01	40 hrs
	Procurador Jurídico Municipal	IX	06	30 hrs
	Procurador Jurídico Municipal Especialista em Direito e Processo do Trabalho	IX	01	30 hrs
	Contador	X	02	40 hrs
	Veterinário	X	01	30 hrs
	Auditor de Controle Interno	XI	01	30 hrs
	Engenheiro Civil	XI	03	30 hrs
	Engenheiro Agrônomo	XI	01	30 hrs
	Engenheiro Eletricista	XI	01	30 hrs